



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E INCLUSÃO DE CLÁUSULA OBRIGACIONAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA
24 HORAS PARA A CÂMARA DE VOTORANTIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, neste ato representada por seu Presidente Sr. RODRIGO DE MELO KRIGUER, nomeado conforme consta na “Ata da Sessão de Eleição dos Componentes da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026”, realizada em 1º de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1068, e a empresa EFP SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 15.414.463/0001-77, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. EDSON FERREIRA PONTES, tendo em vista o que consta no Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão Presencial 07/2022, resolvem celebrar o 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao que consta no Processo Administrativo 37/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, reajustar o valor e incluir cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais ao Contrato nº 01/2023, de que trata o Processo 37/22.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2025 até 23/01/2026.
- 2.2 O valor mensal do contrato que era de R\$ 46.848,51 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R\$ 49.041,98 (quarenta e nove mil e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), correção de 4,68% em atenção a Cláusula Segunda do contrato originário (Item 2.3), a qual dispõe que o valor do contrato será reajustado com base no IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
- 2.3 O valor total estimado do contrato para o período de 12 meses é de R\$ 588.503,76 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e três reais e setenta e seis centavos).



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

3.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no jornal "MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim".

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 22 de janeiro de 2025.



RODRIGO DE MELO KRIGUER
Representante legal da CONTRATANTE

EDSON FERREIRA
PONTES: 

Assinado de forma digital
por EDSON FERREIRA
PONTES: 
Dados: 2025.01.22
11:05:40 -03'00'

EDSON FERREIRA PONTES
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1.


Gustavo Augusto de Sousa
Analista Legislativo

2.


Carlos dos Santos Nunes
Coordenador de Transparencia
e Zedando